



RESOLUÇÃO Nº007/2021

SUMULA: Dispõe sobre a regulamentação de critérios provisórios para concessão dos benefícios eventuais em razão de vulnerabilidade temporária no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Rancho Alegre/PR.

O Conselho Municipal De Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 155, de 07 de abril de 2010.**

Considerando:

- Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
- a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005;
- a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- a Lei 12435, de 06 de julho de 2011.
- a deliberação deste Conselho Municipal de Assistência Social ata 006, datada em 12-11-2021.
- Ofício nº 165 da Secretária Municipal de Assistência Social em qual informa para o poder executivo com cópia ao CMAS, demonstrando a necessidade de reformulação da Lei Municipal nº 162 de 06 de maio de 2010, principalmente em seu art. 6º inciso terceiro.

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer critérios provisórios para a concessão de benefícios eventuais **em virtude de vulnerabilidade temporária** no âmbito municipal da política pública de assistência social até que os tramites de reformulação da Lei nº 162/2010 em virtude da desconformidade de Lei Municipal com as atualizações da Lei Federal, sejam apreciados pelo poder legislativo e concretizado pelo executivo.

Art. 2º - **Os critérios para concessão municipal** dos benefícios eventuais serão embasados nos regulamentos federais Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº. 12.435, de 06 de julho de 2011, art. 22, de natureza provisória conforme mencionado no Art. 1º desta resolução.

Art. 3º Os benefícios eventuais constituem provisões de proteção social de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.



Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 12 de novembro de 2021.

Simone Noberto Batista Alves de Pauli
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Rancho Alegre – Paraná